



## RESUMO DA ATA N.º 01/2019

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07 DE JANEIRO DE 2019

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 07 de janeiro de 2019.-----

#### ----- PRESENCAS -----

##### ----- **Presidência da reunião:** -----

----- Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

##### ----- **Vereadores presentes:** -----

----- Vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes;-----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Sr. João Fernando Albuquerque Lopes;-----

----- Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa;-----

----- Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa;-----

##### ----- **Secretária:** -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

#### ----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Dez horas e dois minutos. -----

#### ----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

----- Operações Orçamentais: 1 497 869,87 € (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e sete cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 388 825,87 € (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco euros e oitenta e sete cêntimos). -----

----- A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----Construção de pavilhão multiusos na localidade de Chãs de Tavares, pela junta de freguesia da União das Freguesias de Tavares. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018**-----

-----Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência o senhor vereador Dr. Joaquim Messias, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira, e os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----**ASSEMBLEIA MUNICIPAL - CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - PROCESSO B-2**-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento das deliberações tomadas pela assembleia municipal na sessão ordinária realizada em 19 de dezembro de 2018. -----

-----ASSUNTOS DIVERSOS-----

**----- PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA (BTN, BTE E MT) - LOTE 1, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO COM A REFERÊNCIA AQ\_CPI\_06/2017 PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES – RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - PROCESSO N.º 056-F/2018 -----**

----- Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o mencionado despacho do senhor presidente da câmara municipal referente à aprovação da minuta do contrato a celebrar com EDP Comercial – Comercialização de Energia, S. A. no âmbito do procedimento para fornecimento de energia (BTN, BTE e MT) - lote 1, ao abrigo do acordo quadro com a referência AQ\_CPI\_06/2017 para fornecimento de eletricidade celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Fernandes, e os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

**----- INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1659/2018 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS REFERENTE AO PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DE DÍVIDA RESPEITANTE A CONSUMO DE ÁGUA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018, DEVENDO A EXECUTADA CONSIDERAR-SE ELIMINADA DAS LISTAGENS REMETIDAS À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE ANULAÇÃO POR PRESCRIÇÃO – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018 -----**

----- Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais a câmara municipal deliberou, por unanimidade, retificar a sua deliberação de 12 de novembro de 2018 atendendo ao pagamento voluntário efetuado por Maria Manuela Abrantes Pinto, da dívida respeitante ao consumo de água do mês de fevereiro de 2018 – Processo de execução fiscal n.º 523/2018, devendo este considerar-se eliminado das listagens remetidas à assembleia municipal para efeitos de anulação por prescrição, propondo ainda ao órgão deliberativo que retifique a respetiva deliberação de 19 de dezembro de 2018, retirando do mapa em causa o valor relativo àquela dívida. Os serviços responsáveis pela operacionalização

procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

**-----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1660/2018 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS REFERENTE A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL RESPEITANTES ÀS DÍVIDAS DOS CONSUMOS DE ÁGUA DOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2018 - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO-----**

-----Entretanto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos e com os fundamentos descritos na mesma, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à informação em referência e respeitantes aos meses de março e abril de 2018, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

**-----CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO DA ESCOLA DO 1.º CICLO DE PINHEIRO DE BAIXO PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO JUVENIL DOIS PINHEIROS - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 10 DE MAIO DE 2010 E CONSEQUENTE CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ASSOCIAÇÃO-----**

-----Terminada a apreciação do assunto em referência e de acordo com as presentes informações emitidas pelos serviços técnicos do setor de património a câmara municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 10 de maio de 2010 referente à cedência do edifício da escola do 1.º ciclo de Pinheiro de Baixo para instalação da sede da Associação Juvenil dois Pinheiros e ainda o consequente contrato de comodato celebrado entre o município de Mangualde e a mencionada Associação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE PARECER -----

----- **Requerente: Celeste Maria Inácio Pais de Loureiro Amorim – Processo n.º 06/2018/04** ----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade relativamente no prédio rústico sito à “Quinta da Caínha”, na localidade de Quintela de Azurara, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico n.º 951 da freguesia de Quintela de Azurara, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o n.º 168 da mencionada freguesia, na proporção de 50% para Rosa Paula Couto Oliveira e 50% para João Tiago Coutinho Carvalho Henriques, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----**LICENCIAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR E ALTERAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, NO LOCAL DENOMINADO “CHÃO DO PAÇO”, RUA PRINCIPAL NA LOCALIDADE DE ALMEIDINHA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO** -----

----- **Requerente: Filipa Isabel da Conceição Amaral - Processo n.º 140/2018** -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, e ainda a documentação constante do processo, designadamente a memória descritiva e justificativa e o termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), viabilizar/autorizar a altura e características dos portões propostos bem como da zona coberta sobre o portão de acesso principal ao terreno, no âmbito do processo de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar e alteração de muro de vedação confinante com a via pública, no local denominado “Chão do Paço”, Rua Principal, na localidade de Almeidinha, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 140/2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização

procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

**-----PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA RELATIVO À LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÕES EFETUADAS EM OBRA E CONCLUSÃO DE MORADIA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----**

**----- Requerente: Nicolau Ferreira Gomes e outra – Processo n.º 01/2018/156 -----**

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferir a pretensão e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo n.º 01/2018/156, relativo à legalização de ampliação e alterações efetuadas em obra e conclusão de moradia, sita à Quinta de Santa Isabel – Lote 12, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----**

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----



-----ENCERRAMENTO-----

----- Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

----- Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou a reunião encerrada quando eram dez horas e vinte e três minutos.-----